



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 584/84

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1985.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 1.227.000.000,00 (Hum Bilhão, Duzentos e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.222.809.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 420.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 705.209.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 94.600.000,00
RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 4.191.000,00
Operações de Créditos.....	Cr\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 2.191.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação distribuída por órgão e categoria, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

A) Despesas por Categorias

DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 1.151.700.000,00
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 1.101.820.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 49.880.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 75.300.000,00
Investimentos.....	Cr\$ 72.300.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 2.000.000,00
T O T A L	Cr\$ <u>1.227.000.000,00</u>

B) Despesas por Órgão

Câmara Municipal.....	Cr\$ 50.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 84.000.000,00
Secretaria Geral.....	Cr\$ 73.340.000,00
Secretaria de Administração.....	Cr\$ 63.120.000,00
secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 344.000.000,00
Secretaria da Fazenda.....	Cr\$ 163.500.000,00
Secretaria de Saúde e Assistencia Social.....	Cr\$ 122.540.000,00
Secret. de Viação, Obras e Urba- nismo.....	Cr\$ 326.500.000,00
T O T A L	Cr\$ <u>1.227.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de
40% (Quarenta por Cento) do valor da Previsão Orçamentária, utilizando ,
como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43, da Lei nº 4320/64, observa-
das as disposições do artigo 43 e § da mesma Lei, e inclusive a fazer anu-
.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

lação a que se refere o mesmo artigo;

II - Realizar Operações de Crédito por Anteci -
pação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada;

III- Atender à necessidade do serviço, alterar'
no decorrer do Exercício Financeiro os recursos destinados às Unidades Or
çamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir''
de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá em'
18 de outubro de 1984

Prefeitura Municipal de Itamaracá

Dr. Joel de Barros Monteiro Júnior
Prefeito